

Ofício nº 02/2015

Catalão, 23 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA, e a conceder subvenção social (para funcionamento de Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental, na Vila Cruzeiro I, nesta cidade), da forma que especifica e dá outras providências”*.

Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal tem por objetivo a continuidade da parceria com Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima, Ente educacional que atende grande parte das crianças dos Setores Cruzeiro I e II, Bairro das Américas e adjacências, oferecendo a todos um ensino de qualidade, conseqüentemente, auxiliando o município na obrigação de distribuir o saber e atenção as nossas crianças, razão pela qual seguiremos sendo parceiros.

O valor da subvenção foi alcançado levando-se em consideração o número de alunos atendidos pela Creche, de forma a tornar

justa a concessão de subvenção às entidades parceiras do Município na área da Educação.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração; **à oportunidade, e com fulcro na legislação específica, solicitamos seja a apreciação deste projeto realizada em regime de urgência.**

Atenciosamente,



JARDEL SEBBA
Prefeito

Exmo. Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 27, de 23 de fevereiro de 2015.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA, e a conceder subvenção social (para funcionamento de Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental, na Vila Cruzeiro I, nesta cidade), da forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CAMARA MUNICIPAL, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA**, mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIMEI**, com sede nesta cidade, na Vila Cruzeiro I, no exercício de 2015, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental, mantida e administrada pelas Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima.



§ 1º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA**, para manutenção e funcionamento do Centro de Educação Infantil Meimei, através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 486.302,04 (quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e dois reais e quatro centavos).

§ 2º - Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que as datas e os valores das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA**, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida, nos moldes indicados pela Diretoria de Contabilidade deste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2015.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.


JARDEL SEBBA
Prefeito